



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 804, de 13 de setembro de 1.995

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a ESCOLA MUNICIPAL RURAL CAMPO VERDE que terá sede na Fazenda Gren Felf, neste Município

PARÁGRAFO ÚNICO - A escola de que trata o "caput" deste artigo ministrará conteúdos da 1ª fase do ensino fundamental, em regime multisseriado.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação, as demais providências administrativas e que visem o funcionamento da escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de setembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.